CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE LEI Nº421/2021

Dispõe sobre a criação da Pinacoteca Municipal de Salvador nas dependências do Mercado Modelo, no âmbito do município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Pinacoteca Municipal de Salvador que será destinada à exposição das obras plásticas realizadas por estudantes da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A Pinacoteca Municipal deverá ser localizada nas dependências do Mercado Modelo.

Art. 2º. Os estudantes das escolas municipais de Salvador, que tiverem interesse em expor as pinturas/obras no acervo municipal, deverão efetuar a solicitação na diretoria da Escola Municipal à qual são vinculados.

Parágrafo único. A diretoria da escola deverá encaminhar a solicitação do estudante para o órgão competente, constando foto da obra a ser exposta e dados pessoais do estudante. Após a aprovação da obra, o órgão competente irá providenciar a exposição da obra original, bem como a autoria respectiva.

Art. 3º. As escolas municipais deverão proceder com incentivos estudantis, a fim de estimular aos estudantes à prática artística, explicando a existência do programa municipal e a possibilidade de expor suas obras aos munícipes e turistas que visitam as dependências do Mercado Modelo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO MESQUITA NOGUEIRA
DR. JOSÉ ANTONIO

F-PL-010-03

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA

Pinacotecas são popularmente conhecidas como museus de pinturas, onde são expostas obras de diversos artistas. A presente propositura tem como principal objetivo fomentar a produção artística dos estudantes da rede municipal de ensino, divulgando as suas obras em um dos pontos turísticos mais visitados de Salvador, o Mercado Modelo.

Diversos estudos apontam a importância da arte para a formação da capacidade psíquica de externalizar saberes e sentimentos, além de fomentar a interação social de forma assertiva. Para isso, a introdução artística no ambiente escolar torna-se fator imprescindível para o crescimento dos estudantes, podendo influir na escolha profissional do estudante, de acordo com suas afinidades profissionais.

Ademais, a exposição artística das obras feitas pelos estudantes da rede municipal de ensino proporcionará uma nova atração turística para o Mercado Modelo, favorecendo a popularização do ponto turístico e valorizando a cultura artística nas escolas. Destarte, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente.

Salvador, 14 de dezembro de 2021.

